

Lei nº 3.248, de 25 de maio de 2011.

Altera os art. 3º, 4º, 6º e 12 e inclui o art. 13 na Lei nº 2.129, de 15 de maio de 2002, e dá outras providências”.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.129, de 15 de maio de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para a utilização mencionada no Art. 1º, o interessado deverá recolher à Tesouraria do Município o valor de R\$ 20,00 (Vinte reais) ao mês por metro quadrado utilizado em placas, painéis, outdoors ou adesivos.”

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.129, de 15 de maio de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º No caso de pinturas diretamente nas paredes ou arquibancadas, o valor a ser recolhido será de R\$ 30,00 (Trinta reais) mensais por metro quadrado.”

Art. 3º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2.129, de 15 de maio de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O pagamento deverá ser antecipado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, podendo ser semestral ou anual, e a solicitação de utilização de espaço deverá ser protocolada no Protocolo Geral, através de formulário padrão, onde deverá constar croqui do espaço pretendido e as medidas a serem utilizadas.”

Art. 4º Fica alterado o art. 12 da Lei nº 2.129, de 15 de maio de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 A atualização dos valores dispostos nos artigos 3º e 4º, serão atualizados através de Decreto Municipal.”

Art. 5º Fica incluído o art. 13 na Lei nº 2.129, de 15 de maio de 2002, como segue:

“Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Exposição de Motivos nº 022/2011

Taquari, 23 de março de 2011.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei em tela, visando a atualização dos valores cobrados referente a utilização dos espaços nas quadras municipais de esportes, para veiculação de publicidade visual.

Sem atualização desde 2002, acreditamos que já está defasado os valores mencionados na Lei nº 2.129/2002, deixando que a não correção dos mesmos, seja renúncia de receita aos cofres públicos. A atualização solicitada, também servirá para que novos contatos sejam feitos e antigas parcerias sejam atualizadas e organizadas.

Certos da compreensão dos Nobres Edis, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Luís Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Taquari - RS